



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.594, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.06 – Secretaria Trabalho Desenvolvimento Social	
02.06.03 – Fundo de Assistência Social	
08.244.0007.2084 –Manutenção Bloco Prot. Social Básica	
.... - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 32.000,00
08.244.0007.2085 - Manutenção Bloco Prot. Social Esp - MAC	
.... - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 68.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Art. 1º serão cobertos com excesso de arrecadação oriundos da Emenda Parlamentar nº 355400320210001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 30 de novembro de 2021.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/11/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 979/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)